



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5  
**CONTRATO N.º 22/2015**

CONTRATO N.º 22/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA HOTEL PORTO MADEIRA LTDA - EPP

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede à rua Almirante Barroso, n. 600, Bairro: Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP. 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP n. 1907/04, de 15/9/2004 e prorrogada pela Portaria n. 0437, de 28/2/2005, ou por quem estiver ocupando o referido cargo, e, de outro lado, a empresa **HOTEL PORTO MADEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N. 09.082.304/0001-10, com endereço à rua dos Alexandre Guimarães, 3310 - Nova Porto Velho/RO CEP 76.820-090, fone: (69) 3219-2002, e-mail: financeiro@hotelportomadeira.com.br, neste ato representada pelo Sr.º. Silvano Marcos dos Anjos, sócio-administrador, inscrito no CPF n. 422.796.742-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n. 32/2015, nos autos do Processo Adm. n. 99644.2015.000.14.00-5.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – Prestação de empresa especializada para prestação dos serviços Prestação de serviço de hotelaria na cidade de Porto Velho-RO para atender a Magistrados, Servidores e Colaboradores Eventuais em Porto Velho/RO, provenientes do interior de Rondônia e demais Estados da Federação, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Pregão Eletrônico n.º 32/2015 e Proposta de Preço.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

I - O quantitativo estimado anual de transações com o agenciamento de viagens estão estimados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde estimada anual das transações	Valor unit. R\$	Valor total estimado R\$
------	-----------	------------------------------------	-----------------	--------------------------

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5

1	Hospedagem na categoria superior, apartamento single.	700	171,70	120.190,00
2	Hospedagem na categoria superior, apartamento duplo.	300	211,33	63.399,00
Valor anual total estimado:				<b>183.589,00</b>

II - Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 7/2012, publicada no DOU em 14/09/2012 – Seção 1, a **CONTRATADA** cobrará um preço único por transação realizada, que será a única remuneração devida pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.

III - Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagens.

IV - Passagem aérea, a que se refere o inciso III, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

V - Trecho, a que se refere o inciso IV, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários consignados ao Contratante, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.80, Nota de Empenho nº 2015-NE00001079 de 22 de julho de 2015.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – As hospedagens serão requisitadas mediante Ordem de Serviço que serão encaminhadas ao Contratado com todas as informações pertinentes, oficialmente, assinados pelo representante da Administração ou seu substituto, no prazo máximo de 04(quatro) horas corridas e a Contratada deverá informar à Contratante que foram efetuadas as reservas.

II - Para efeito de contagem dos prazos, prevalecerá o recebimento apostado na

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5

requisição.

III - Os serviços deverão ser monitorados diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço mensal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

I - A CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço de hospedagem compatível com a categoria turística e que apresente as seguintes características mínimas da cartilha de orientação básica do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem.

I I - os estabelecimentos podem estar localizados no máximo a 05 quilômetros de distância da sede do CONTRATANTE (Porto Velho). Todos os hotéis relacionados devem atender aos critérios mínimos relacionados a seguir:

#### **FORNECER HOSPEDAGEM – HOTEL: CATEGORIAS SUPERIOR/TURÍSTICA**

- a) - Apartamento Simples;
- b) - Apartamento Duplo.

I I I - O Estabelecimento deverá prestar serviços de hospedagem na categoria superior que apresente as características da cartilha de orientação básica do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, atendendo aos critérios mínimos relacionados a seguir:

- 1-. serviços de recepção aberto 24h;
2. serviço de mensageiro no período de 24 horas;
3. serviço de cofre em 100% das UH para guarda de valores dos hóspedes;
4. serviço de refeições leves e bebidas nos quartos (room service) nas Unidades Habitacionais no período de 24 horas;
5. secador de cabelo em 100% da UH;
6. serviço de lavanderia;
7. televisões e canais de TV por assinatura em 100% das UH;
8. acesso a internet gratuito nas áreas sociais e em 100% das Unidades Habitacionais;
9. mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;
10. salão de eventos com instalações e equipamentos novos ou bem conservados;
11. minirrefrigerador em 100% da UH;
12. climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH;
13. serviço de alimentação disponível para café da manhã;
14. área de estacionamento;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5

15. medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
  16. medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;
  17. medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);
  18. medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;
  19. pagamento com cartão de crédito ou débito;
  20. serviços de telefonia 24h;
  21. serviços de reserva com atendimento no mínimo 12h por dia;
  22. sistemas informatizados de "checkin/check-out"; com no mínimo três terminais de computadores interligados;
  23. acompanhamento de entrada (check-in) e saída (check-out) dos hóspedes nos hotéis;
  24. garantir a entrada no hotel (early check-in) dos hóspedes que chegarem entre 3 e 12 horas do dia previsto, desde que informado pelo CONTRATANTE;
  25. garantir a prorrogação da hospedagem (late check-out) até às 22 horas, quando for o caso, desde que informado pelo CONTRATANTE;
  26. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pelo TRT da 14ª Região, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação; e
27. Deverá estar incluso nas diárias, café da manhã, ponto de internet ou "wireless" nas dependências habitacionais, taxas, impostos, seguros e demais despesas correspondentes da execução.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - É obrigação da CONTRATANTE, proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

III - designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato;

IV - comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objetivo, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

V - responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada;

VI - notificar por escrito à contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do Contrato;
- II - responsabilizar-se por reserva do apartamento, conforme solicitação do CONTRATANTE;
- III- hospedar as autoridades e servidores somente mediante ORDEM DE SERVIÇO, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico;
- IV - não fornecer alimentação (Buffet) e extras para hospede, independente de autorização da CONTRATANTE;
- V - não incluir nos custos da diária os serviços extras, como bebida alcoólica, lavanderia, frigobar, bar ou alimentação (Buffet);
- VI- resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento do hospede;
- VII- não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da CONTRATANTE;
- VIII- fornecer à CONTRATANTE relatórios operacionais no 5º dia útil de cada mês, discriminado os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, como também os resultados acumulados no ano das ocorrências, por tipo de serviços, por ordem numérica de requisição;
- IX- fornecer número de telefone fixo e celular, fac-símile, endereço eletrônico do responsável para contato, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE, durante, 24 horas por dia;
- X - comunicar ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante as solicitações dos serviços;
- XI - zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- XII- substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XIII- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- XIV- não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- XV- manter no mínimo 2 (duas) pessoas para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TRT da 14ª Região sendo, de exclusiva responsabilidade da

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5

CONTRATADA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XVI - encaminhar o CONTRATANTE, para pagamento, as faturas acompanhadas das ordens de serviço;

XVII - responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente o CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

XVIII- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZ - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às Terceiros);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- f) GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados, alocados no serviço referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5

III- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - O preço único de prestação de serviço de hospedagem poderá ser REAJUSTADO, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o índice IGP-DI (Índice Geral de Preços) /FGV ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

XI- As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5

- I - multa de mora;
- II - multa compensatória;
- III – advertência;
- IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5

### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

### **CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais deste Tribunal por meio dos servidores **LUÍS ALBERTO TROVÓ** e **MARIA DE NAZARÉ ERSE BALBI**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 32/2015 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. nº 99644.2015.000.14.00-5;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM N. 99644.2015.000.14.00-5

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2015.

*Raimundo S. Zúia Costa*  
Diretor-Geral das Secretarias

TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE



*Amulyana*  
HOTEL PORTO MADEIRA LTDA - EPP  
CONTRATADA

**CARTÓRIO CARVAJAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari  
(69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,  
a(s) firma(s) de:  
[CjLkZt1]-SILVANO MARCOS DOS ANJOS.....  
Em testemunho da verdade.  
PORTO VELHO, 23 de Julho de 2015.

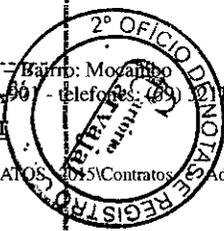
062-JOISSE DA SILVA RABELO  
SECRETARIA AUTORIZADA  
Secretaria de Administração

Av. Almirante Barrroso, n. 600 - Bairro: Moaambo  
Porto Velho/RO - CEP: 76801-907 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

UFUJ R#-1,04 - TOTAL - R\$ 7.12  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

1A1ACB27016-51274  
C:\Sec Adm\A 2015\CONTRATOS - 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 22-15 Hospedagem\Contrato n. 22-15 - 10

Confira a validade em: [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: RP 7261/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Positivo Informática S/A. Objeto: Aquisição de 605 desktop com 2 monitores, em face de adesão à Ata de RP do PE 69/2014 do TRT 18ª Região. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 4490.52 - Equipamento e Material Permanente. Preço: R\$ 1.936.605,00. Vigência: 6 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 24-7-2015. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Daniel Padilha Garrido, Procurador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: CL 13933/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Neri Santo Damo Participações Ltda. Objeto: Retificar a vigência do contrato, alterando seu termo final para o dia 12-11-2017. Data da assinatura: 24-7-2015. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Neri Santo Damo, Diretor.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 13ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015  
AO CONVÊNIO TRT Nº 10/2015**

Processos TRT nº 7.008/2015 e 14.649/2015. Participes: TRT da 13ª Região e a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. Objeto: Alteração do Item 13.1, da Cláusula Décima Terceira, do Convênio TRT nº 10/2015, indicando que a sua vigência se dará a partir da data de sua assinatura, qual seja, 03/07/2015. Data da assinatura: 24/07/2015. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente, pelo TRT 13ª, e Antônio Guedes Rangel Júnior, Magnífico Reitor, pela UEPB.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregocio, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de material permanente (odontológico), objetivando suprir às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A licitação está prevista para as 09:00h (horário de Brasília/DF) do dia 07/08/2015. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Cordeiro Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites [www.trt13.jus.br](http://www.trt13.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7h às 17h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico [cpl@trt13.jus.br](mailto:cpl@trt13.jus.br).

João Pessoa-PB, 24 de julho de 2015  
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2015**

PROCESSO ADM. Nº 99644.2015.000.14.00-5. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA HOTEL PORTO MADEIRA LTDA - EPP. Objeto: prestação dos serviços de hotelaria na cidade de Porto Velho/RO para atender a Magistrados, Servidores Colaboradores eventuais em Porto Velho/RO, provenientes do interior do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Pregão Eletrônico nº 32/2015 e Proposta de Preço. Vigência: será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses, observando o interesse público e o critério do CONTRATANTE, na forma do art.57, inciso II, da Lei 8.666/1993. Assinada: 23/07/2015 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa: 3390.39.80, nota de Empenho nº 2015NE0001079 de 22/7/2015, valor anual estimado do contrato de R\$ 183.589,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Silvano Marcos dos Anjos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aterico/ckck.html>, pelo código 00032015072700136

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -  
DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO Nº 401/2015 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de obras literárias (nacionais, e-books e internacionais). ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 06/08/15, ambos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). EDITAL E INFORMAÇÕES na sala Coord. Licitações, 12 às 18 h. Insc: 19-322-8519, na Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP e no site acima.

CI ÁUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA  
Pregocio

**SERVIÇO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº CPO227/2015 - Pregão Eletrônico. Contrato: nº 66/2015. Partes: TRT e Elevadores Orion Ltda. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador de passageiros instalado no Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 28.200,00. LO: Nº 13.115 de 20/04/2015. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16. Nota de Empenho: 2015NE002450 de 26/06/2015. Vigência: de 01/08/2015 a 31/01/2018. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Leandro Ferreira da Silva. Data: 21/07/2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: nº CPO234/2013. Convênio: 05/2013. Espécie: 1ª TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Rancheária e Município de Rancheária-SP. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 30 meses, de 09/10/2015 a 08/04/2018. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela Vara, Mári Angela Pellegrini e pelo Município, Marcos Slobodtckov. Data: 08/07/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 16ª REGIÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 22/2015. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Bentes & Cia Ltda. (CNPJ: 63.424.121/0001-80). Item 01: Valor Unitário R\$ 32,28; Item 08: Valor Unitário R\$ 2,28 e Item 17: Valor Unitário R\$ 10,75. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Nº 14/2015. Processo: 1855/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 24/2015 UASG 080018**

Nº Processo: 4032015. Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços eventual e futura de recarga de extintores de incêndio, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 27/07/2015 de 08h00 às 12h59 e de 13h às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 7001 - Azeiteira, SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/08/2015 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIA LIDIA BORGES DE SOUSA  
Pregocio

(SIDE - 24/07/2015) 080018-00001-2015NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 1000/2015. OBJETO: Realização, in company, do Curso "Processo Administrativo Disciplinar: Sindicância, Inquérito e Técnicas de Entrevista" e palestra sobre o tema "O papel dos gestores na prevenção do Processo Administrativo Disciplinar", no valor total de R\$23.300,00. CONTRATADA: Consultor Consultoria e Treinamento Ltda. CNPJ nº 36.003.671/0001-53. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 17/07/2015, por Flávio Oliveira Gaspar de Carvalho, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 23/07/2015, pelo Desembargador-Presidente, José Carlos Rizk.

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Processo TRT-MA-0974/13 - Espécie: 2º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 32/2013. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. Contratada: QAP/QRV Eletrônica e Telecomunicações Ltda. ME; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por doze meses, até 02/09/2016; Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2013; Pregão: R\$ 20.198,40

mais reajustamento pelo IGPM de agosto/15; Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 13/07/2015 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Edson Fernandes Santos Filho, pela Contratada.

Processo TRT-MA-2088/14 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 22/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: F. C. Dias - ME; Objeto: aquisição e instalação de materiais de sonorização; Vigência: 20/07/2015 a 19/01/2016; Preço total: R\$ 44.400,00; Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2015; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 409052 - 339030 e 339039; Data e assinaturas: 20/07/15 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Fabrício Coelho Dias, pela Contratada.

Processo TRT-MA-2088/14 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 23/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Ponto de Apoio Técnico Eletrônico Ltda.; Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de sonorização; Vigência: 20/07/2015 a 19/01/2016; Preço total: R\$ 31.350,00; Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2015; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 409052 e 339030; Data e assinaturas: 20/07/15 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Edson de Oliveira Souza, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0418/15 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 24/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Tangencial Engenharia e Tecnologia Ltda.; Objeto: Provas de cargas em estacas da fundação da obra de construção do edifício sede do TRT; Vigência: 260 dias, desde 20/07/2015; Preço total: R\$ 208.999,47; Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2015; Dotação orçamentária: 02.122.0571.1B51.3273 - 085151 - 449051 - 409052 e 339030; Data e assinaturas: 20/07/15 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Aldrin Tadeu Fernandes Lemos, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0591/14 - Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 26/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: By Construções e Serviços Ltda ME; Objeto: reformulação do projeto de serviços de instalações elétricas do 5º andar do Ed. Castelo Branco e prorrogação do prazo de vigência do contrato; Preço: acréscimo de R\$ 9.122,22 no valor do contrato; Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2012; Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 20/07/15 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Teonília Souza Salomão Neta, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0891/14 - Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 27/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Rocha Elétrica e Edificações Ltda - ME; Objeto: suspensão por 120 dias da execução dos serviços contratados; Vigência: a partir de 20/07/2015; Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2014; Data e assinaturas: 20/07/15 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Elmo dos Santos Rocha, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1192/13 - Espécie: 2º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 37/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Ecos Segurança Eletrônica Ltda. - ME; Objeto: prorrogação da vigência do contrato de locação, manutenção, monitoramento e "pronta resposta" dos sistemas de alarme das unidades da Justiça do Trabalho localizadas no interior do Estado do ES por doze meses; Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2013; Preço total: R\$ 63.844,08; Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 075138 - 339039; Data e assinaturas: 21/07/15 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Carlos Henrique Veloso de Carvalho, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1441/14 - Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 25/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: MUI.TLIMPE Conservadora de Serviços Ltda - EPP; Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário por doze meses, até 26/08/2016; Preço anual: R\$ 941.611,32; Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2013; Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 339037; Data e assinaturas: 24/07/15 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Jorge Ferreira da Silva, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1045/13 - Espécie: Termo de Doação; Doador: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Donatário: Município de Vila Velha (ES) / Secretaria Municipal da Educação; Objeto: alienação/doação de equipamentos de informática classificados como antieconômicos; Licitação: dispensa da art. 17, II, "a" da Lei 8666/93; Data e assinaturas: 24/07/15 - Desembargador José Carlos Rizk, pelo Doador, e Profª Tracy Carvalho Machado Baltar Fernandes, pelo Donatário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.